



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado da Bahia

PORTARIA Nº 14/2025

**DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE
DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
no uso de suas atribuições legais e considerando o prazo para a Prestação de Contas, nos termos do artigo 63 da Constituição Estadual e Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

RESOLVE:

Art. 1º As despesas legalmente empenhadas e não pagas até **31.12.2025** serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas, desde que observado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º Somente serão inscritas como Restos a Pagar Processados, as despesas que tenho sido efetivamente liquidada no exercício.

§ 2º A inscrição em Restos a Pagar não Processados será procedida após a depuração das despesas pela anulação de empenho e verificação da disponibilidade financeira para atendê-las.

§ 3º Para os efeitos do parágrafo anterior verificam-se quais as despesas que devem ser inscritas em Restos a Pagar anulando-se as demais.

§ 4º As despesas relativas a serviços continuados, a exemplo de água, luz, telefone e assemelhadas, que tenham sido empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro de 2025, serão inscritas como Restos a Pagar Não Processados, observando o disposto nos parágrafos 2º e 3º.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado da Bahia

§ 5º Não poderão ser cancelados os Restos a Pagar Processados, devendo permanecer no Passivo Financeiro _ Dívida Flutuante, pelo menos, durante cinco anos, prazo após o que o direito de cobrança da dívida pelo credor prescreve. (Código Civil, art. 206, § 5º)

Art. 2º Considera-se disponibilidade financeira, a diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro antes da efetivação da inscrição dos Restos a Pagar por Fonte de Recurso, identificando sua vinculação, referentes ao exercício de 2025.

Art. 3º Deverão ser emitidas Relações de Restos a Pagar Processados e Não Processados por Fonte de Recursos, identificar sua vinculação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor quando na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de dezembro de 2025.

MARCELO DE SOUSA ARAÚJO
Presidente da Câmara